



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 098/98, DE 20 DE ABRIL DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Campanha Nacional de escolas da Comunidade (CNEC) e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de escolas da Comunidade (CNEC), através de sua representante local, Escola de 2º Grau de Barão do Triunfo, a fim de que possa repassar a importância de R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais) no mês de março do ano em curso.

ARTIGO 2º - Em contrapartida ao repasse autorizado a Escola de 2º Grau de Barão do Triunfo porá à disposição de alunos carentes, como tal identificados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, quinze (15) vagas no mesmo período.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - Secretaria de Educação

3231 - Subvenções Sociais

ARTIGO 4º - Esta Lei tem efeito retroativo a 2 de março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE ABRIL DE 1998.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL